



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1523 DE 06 DE ABRIL DE 2020

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO
INCISO VIII DO ART. 4º DO
DECRETO Nº 47.006 DE 27 DE
MARÇO DE 2020 EM DECORRÊNCIA
DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE
PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA
INTERNACIONAL DECORRENTE DO
CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.019, de 03 de abril de 2020 deu nova redação ao Decreto Estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020;

CONSIDERANDO a autorização expressa no Art. 4º, inciso VIII, do Decreto 47.006 de 27 de março de 2020 e suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer prazo para adequação operacional devido as restrições impostas;

CONSIDERANDO as características específicas e a grande interdependência econômica e social entre os municípios da Região Sul Fluminense; e

CONSIDERANDO o considerável fluxo passageiros em atendimento a serviços essenciais e de interesse público nas operações intermunicipais entre os municípios do Sul Fluminense.



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibida a circulação do transporte intermunicipal de passageiros nas modalidades REGULAR, FRETAMENTO e COMPLEMENTAR, entre os Municípios de Volta Redonda, Barra Mansa e Pinheiral, e demais regiões do Estado do Rio de Janeiro, a partir do dia 8 de Abril de 2020.

Parágrafo primeiro. O disposto no caput não se aplicará as linhas constantes no ANEXO desta portaria.

Parágrafo segundo. As linhas excepcionadas no parágrafo primeiro, operarão apenas transportando passageiros que sejam trabalhadores de serviços essenciais.

Parágrafo terceiro. Os ônibus somente poderão operar com passageiros sentados.

Parágrafo quarto. Fica proibido realizar paradas no meio do trajeto, as portas do ônibus somente poderão ser abertas dentro do território dos municípios de Volta Redonda, Barra Mansa e Pinheiral.

Parágrafo quinto. Com base no Art, 4º, inciso VIII, "d" do Decreto 47.006 de 27 de março de 2020 e suas alterações, fica autorizado o DETRO a fazer as adequações necessárias nas linhas de transporte intermunicipal entre os municípios fluminenses, com vista à manutenção dos serviços essenciais,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de abril de 2020.


CLEBER RIBEIRO AFONSO
Presidente
DETRO/RJ
ID 5019605-7



Secretaria de Estado de Transportes
Departamento de Transportes Rodoviários

ANEXO À PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1523/2020

LINHA	ORIGEM – DESTINO
P104	Piraí – Barra Mansa (via Volta Redonda)
P720	California – Ponte Alta
P725	Quatis – Porto Real -Volta Redonda
P135	Barra do Piraí – Barra Mansa (via Volta Redonda)
P145	Barra do Piraí – Ponte Alta
P185	Resende – Volta Redonda
P180	Resende – Barra Mansa
P425	Passa Três – Barra Mansa
P551	Lídice – Barra Mansa (via Rio Claro)

